

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 04/2020
concernente à **CESSÃO DE SERVIDOR** que entre si
celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE** e o **MUNICÍPIO**
DE RERIUTABA/CE, para os fins específicos que nele se
declarem.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, dotado de personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **IVO FERREIRA GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 20170099185 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 362.581.993-72, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.667/0001-87, com sede na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. **OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**, brasileiro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** concernente à **CESSÃO DE SERVIDOR** de acordo com as Cláusulas e condições adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica concernente à **CESSÃO** com ressarcimento para a origem, da servidora do Município de Sobral, Sra. **ANA FRANCIRA SOARES MESQUITA**, professora, Matrícula 945-8, professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, na Secretaria de Educação do Município de Reriutaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem Fundamentação no artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 117 da Lei nº 038/92 e do artigo 116 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações dos **CONVENIENTES** com vistas à execução do objeto deste **CONVÊNIO** e sem prejuízo de outras contidas neste instrumento, as seguintes:

Cabe ao **MUNICÍPIO DE SOBRAL**



- I – Ceder a servidora **Ana Francira Soares Mesquita**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Pedagógico no Município de Reriutaba/CE;
- II – Pagar durante o período da cessão os salários da servidora cedida na forma deste Termo, sendo ressarcido mensalmente pelo Município de Reriutaba dos pagamentos efetuados compreendendo vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários;
- III – Informar, mediante ofício no qual conste planilha de composição de custos, até o dia 25 de cada mês, o valor que será objeto de ressarcimento pelo Município de Reriutaba.

Cabe ao MUNICÍPIO DE RERIUTABA:

- I – Administrar a servidora cedida, utilizando-a nas suas próprias unidades;
- II – Remeter mensalmente ao Município de Sobral a frequência da servidora cedida;
- III – Ressarcir o Município de Sobral os valores inerentes as despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais e benefícios previdenciários; relativos a servidora, mediante crédito em conta corrente para tanto indicada.

CLÁUSULA QUARTA- DO ÔNUS DA CESSÃO

O Município de Sobral arcará com o ônus financeiro da remuneração da servidora cedida, que serão **REEMBOLSADOS** pelo Município de Reriutaba, quando do envio, pelo Município de Sobral, dos respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os convenientes, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

A cessão será formalizada pelo Município de Sobral, por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município- DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou suspenso por qualquer das partes nele envolvidos, em eventual descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário, com o retorno da servidora cedida ao órgão ou entidade de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLAUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cessão no Diário Oficial- DOM será providenciada pelo Município de Sobral.

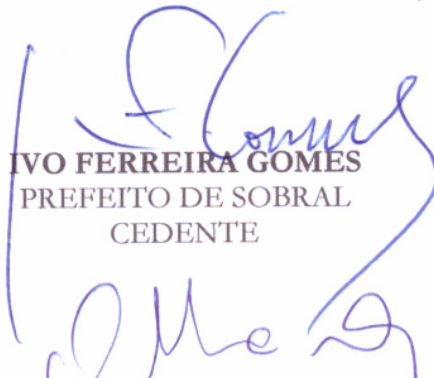


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral (CE), 28 de fevereiro de 2020.



IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL
CEDENTE



OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO
PREFEITO DE RERIUTABA
CESSIONÁRIO

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

1. EXPEDITO FRANCIVAL SOARES PONTES FILHO
CPF: 019.745.563-71 RG: 200.1099069.792
Assinatura Expedito Soares Pontes Filho
2. Nadson Magalhães U. Ramos ;
CPF: 04594025366 RG: 2006010184090
Assinatura Nadson Magalhães U. Ramos